



Parecer Instrutivo à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de lei n. 17.260/2017.

Autor: Vereador Tiago Silva.

Assunto: Obriga coleta de materiais para exame de pessoas idosas em suas residências.



A presente matéria já tramitou por esta Procuradoria, ocasião em que nos posicionamos nos moldes do Parecer de fls. 04.

Retornam os autos para nova apreciação, desta vez em razão da manifestação do nobre Autor do Projeto em fls. 08 e 09.

Com todo respeito que nos merece o nobre Vereador, a matéria dos autos diz respeito à convênios firmados entre a municipalidade e empresas privadas cujo conteúdo redundava em matéria eminentemente de fundo administrativo.

O Poder Legislativo não tem competência para inovar em matéria contratual que faz lei entre as partes, no caso a Administração Pública e o particular.

Assim sendo, respeitando aqueles que de nós possam vir discordar, entendemos por manter a manifestação anterior pela existência de vício de constitucionalidade.

É a manifestação.

Florianópolis, 20 de março de 2018.

Marcelo Machado
Procurador